



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO
TORINOFILMLAB - SCRIPTLAB 2027

1. INTRODUÇÃO

1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.

1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais brasileiros(as), nascidos(as) ou naturalizados(as), já atuantes no mercado audiovisual nacional, e que consiste na concessão de aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no **ScriptLab** (“LABORATÓRIO”), realizado pelo TorinoFilmLab (“REALIZADOR”), entre abril e novembro de 2027. O LABORATÓRIO será composto por 3 (três) workshops presenciais e 2 (dois) módulos online, realizados nas datas e nos locais indicados abaixo, sujeitos a alterações pelo REALIZADOR:

- 1º módulo: de 19 a 25 de abril de 2027 (Malta);
- 2º módulo: de 17 a 24 junho 2027 (Tartu, Estônia);
- 3º módulo: de 6 a 10 setembro 2027 (online);
- 4º módulo: de 25 a 29 de outubro de 2027 (online);
- 5º módulo & TFL Meeting Event: segunda quinzena de novembro de 2027 (Torino, Itália).

1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade exclusiva do REALIZADOR, com base nos critérios e no processo seletivo por ele estabelecidos e conduzidos.



- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) diretor(a)-roteirista brasileiro(a) ou uma dupla formada por diretor(a) e roteirista brasileiros(as), com atuação no mercado audiovisual nacional, que esteja desenvolvendo um projeto de longa-metragem de ficção em estágio inicial de desenvolvimento, ainda sem versão de roteiro concluída. O projeto deverá obrigatoriamente contar com um(a) diretor(a) vinculado(a), que deverá possuir ao menos 1 (um) trabalho audiovisual anterior realizado na função de direção.
- 2.2. O projeto deverá estar em fase inicial, não sendo aceitas inscrições de roteiros completos.
- 2.3. O LABORATÓRIO será conduzido integralmente em **inglês**, sendo obrigatória a fluência no idioma por parte do(a) candidato(a), bem como a apresentação de todos os materiais escritos em inglês.
- 2.4. Nesta edição, será disponibilizada **1 (uma) BOLSA**, que beneficiará o(a) **diretor(a)-roteirista** ou a **dupla formada por diretor(a) e roteirista** contemplada pelo **TorinoFilmLab ScriptLab**, iniciativa sob responsabilidade do REALIZADOR.
- 2.5. A BOLSA concedida pelo PROJETO PARADISO consistirá em um apoio financeiro no valor de **€ 3.000,00 (três mil euros)**, destinado a um(a) diretor(a)-roteirista brasileiro(a) selecionado(a) pelo REALIZADOR, além de um complemento de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para auxílio com os custos de passagem aérea para participação em um dos workshops presenciais do PROGRAMA.



2.6. No caso de seleção de uma dupla formada por um(a) diretor(a) e um(a) roteirista brasileiros(as), o valor total do apoio será de **€ 5.300,00 (cinco mil e trezentos euros)**, além de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados ao auxílio com os custos de passagem aérea dos(as) selecionados(as) para um dos workshops presenciais.

§1º O valor da BOLSA será transferido ao(à) profissional brasileiro(a) selecionado(a) para conta bancária no Brasil. Custos relativos à transferência internacional são de responsabilidade do selecionado(a).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional, pessoa física, nascido(a) ou naturalizado(a) brasileiro(a), atuante no mercado audiovisual nacional, que atenda aos critérios de seleção estabelecidos pelo REALIZADOR.

§1º A participação de profissional que não se enquadre nas condições acima implicará na **devolução integral do valor da BOLSA**, caso a inelegibilidade seja constatada em qualquer momento do processo.

3.2. As inscrições estarão abertas no período de **1 de outubro a 3 de novembro de 2026, até as 16h00 (CET)**.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, devendo seguir os critérios e prazos por ele estabelecidos, que estarão disponíveis em sua página oficial: <https://www.torinofilmlab.it/labs/scriptlab---story-editing/scriptlab-2027>.

4.2. Caberá ao REALIZADOR a definição da comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), **não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO nesse processo**. Dessa forma, eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados à seleção deverão ser



encaminhados diretamente ao REALIZADOR, conforme os procedimentos e normas por ele estabelecidos.

4.3. Caso mais de um(a) profissional ou uma dupla brasileira seja selecionado(a) pelo REALIZADOR, caberá exclusivamente a este indicar qual dos(as) selecionados(as) será contemplado(a) com a BOLSA oferecida pelo PROJETO PARADISO.

4.4. As inscrições deverão ser feitas por meio do site oficial do REALIZADOR: <https://www.torinofilmlab.it/labs/scriptlab---story-editing/scriptlab-2027>

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO

5.1. O(A) profissional selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado(a) na página virtual do REALIZADOR.

5.2. O(A) profissional selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura do Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) profissional selecionado(a).

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

6.1. O(A) profissional selecionado(a) se comprometerá a comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. O(A) profissional contemplado(a) comprometer-se-á a participar, pelo período de 2 (dois) anos, contado da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas para atividades voltadas ao



fortalecimento do audiovisual nacional, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.

- 6.3. O(A) profissional contemplado(a) passará a integrar a Rede Paradiso de Talentos, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo o site do PROJETO PARADISO na Internet e e-mails diretos, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e-mail paradiso@ior.org.br.
- 7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definidos, pelo e-mail: falchetto@museocinema.it
- 7.3. O profissional selecionado se compromete a devolver os recursos da Bolsa destinados à compra da passagem aérea em caso de cancelamento de workshops presenciais. Caso a passagem aérea já tenha sido adquirida, é responsabilidade do bolsista as tratativas com a companhia aérea para obtenção de reembolso.
- 7.4. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:
- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
 - b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.